



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL DE CONTRATAÇÃO DE MÍDIA NOS JORNAIS LOCAIS E/OU REGIONAIS, REVISTAS E IMPRENSA EM GERAL, VEÍCULOS DE TELEVISÃO E RÁDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA..

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	INSERÇÕES DE VEICULAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS DA CMI EM VÍDEOS TELEVISIVOS, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 SEG, COM 6 INSERÇÕES DIÁRIAS.	PACOTE	20	1.038,00	20.760,00
2	INSERÇÕES DE VEICULAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS DA CMI EM VÍDEOS TELEVISIVOS, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 45 SEG, COM 6 INSERÇÕES DIÁRIAS.	PACOTE	15	1.771,00	26.565,00
3	INSERÇÕES DE VEICULAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS DA CMI EM VÍDEOS TELEVISIVOS, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 60 SEG, COM 6 INSERÇÕES DIÁRIAS.	PACOTE	12	2.112,00	25.344,00
4	INSERÇÕES DE VEICULAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS DA CMI EM RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO, COM DURAÇÃO MÍNIMA 30 SEG, COM 6 INSERÇÕES DIÁRIAS.	PACOTE	12	858,00	10.296,00
5	INSERÇÕES DE VEICULAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS DA CMI EM RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO, COM DURAÇÃO MÍNIMA 60 SEG, COM 6 INSERÇÕES DIÁRIAS.	PACOTE	12	1.188,00	14.256,00
6	INSERÇÕES DE VEICULAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS DA CMI EM JORNAIS IMPRESSOS, SEMANAL, LOCAIS OU REGIONAIS (QUIZENAL)	PACOTE	12	1.369,00	16.428,00

1.2. Todos os itens, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, são exclusivos a ME/EPP.

1.3. Os itens objeto da licitação devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1 Os serviços supracitado é imprescindível à Câmara Municipal de Itaituba, para divulgar as ações do legislativo junto a comunidade bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora.

2.2. Segundo a Câmara Municipal de Itaituba os serviços, acima elencados atenderá sua necessidade, conforme justifica através do OFICIO/SEMAD/CMI Nº 021/2022 todos devidamente assinado; mais ou menos assim, como resumidamente se especifica a seguir:



2.3. Estando assim presentes os documentos justificativos da necessidade dos itens, conforme citados acima, a Câmara Municipal de Itaituba através do Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento legal para efetuar a contratação dos respectivos materiais.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO/SERVIÇO.

3.1 Os Serviços serão efetivados obedecendo às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo para entrega/execução do serviço, será pelo período de até **31/12/2022**, contados da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo de entrega/execução dos serviços, não será superior a 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

3.3.1. A Ordem de serviço/compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas aos **serviços/compras** adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitos os materiais/serviços completos, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da efetivação do serviço do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais/serviços deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de execução. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos **serviços**, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos;

Itaituba-PA, de 05 de maio 2022.

Agostinho Alves de Oliveira Junior
Pregoeiro
PORT. Nº 006/2022 de 12/01/2022